SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF

Estudo Técnico Preliminar 390/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00385970/2026-06

2. Descrição da necessidade

PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA MODULAR EM TITÂNIO PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO E OUTROS

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para disponibilização de insumos padronizados, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF.

Os bens objeto deste ETP referem-se a OPME padronizados e classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF.

No contexto do Sistema Único de Saúde, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal é responsável por prover assistência integral à saúde da população.

Para isso, faz-se necessário, em todos os níveis de atenção à saúde (primário, secundário, hospitalar etc), a disponibilização de insumos, como medicamentos, material médico, entre outros.

Existem catálogos que elencam o rol dos insumos que são considerados PADRONIZADOS, ou seja, insumos essenciais para a garantia do atendimento integral à saúde. Estes insumos devem estar disponíveis nos locais de uso (unidades de saúde) de modo ininterrupto, cabendo à SES/DF garantir a adoção de medidas que visem à sua disponibilização para as equipes de saúde/usuários/pacientes.

Os insumos que este estudo técnico se presta a analisar se enquadram nessa categoria de bens padronizados, devendo portanto serem disponibilizados de modo ininterrupto nas unidades de saúde onde são utilizados, em prol da assistência à saúde da população.

Considerando que a Deficiência Física produz uma alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas.

Considerando que o Censo Demográfico de 2022 Brasil, mostra que cerca de 198,3 milhões de pessoas com dois anos ou mais, entre as quais 14,4 milhões declararam algum tipo de deficiência — correspondendo a 7,3% da população nessa faixa etária.

A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à inclusão social e cidadania. A Portaria nº 793/2012 institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, ampliando o acesso e qualificando o atendimento.

O Núcleo de Produção de Órteses e Próteses – Oficina Ortopédica da SES-DF é referência na concessão, confecção e distribuição de OPME ambulatorial no Distrito Federal. Conta com equipe multiprofissional capacitada para avaliação, adaptação e indicação adequada de órteses e próteses previstas na Tabela de OPME do Ministério da Saúde, conforme Portaria Interministerial nº 17/2013.

A aquisição de próteses de membros inferiores e superiores é essencial para garantir acessibilidade, autonomia e inclusão social de pacientes amputados, cuja mobilidade e funções estão prejudicadas, impactando negativamente sua qualidade de vida, capacidade laboral e participação social.

As amputações, especialmente de membros inferiores (85% dos casos), têm como principais causas doenças crônico-degenerativas, como doença vascular periférica e diabetes. Além das limitações físicas, envolvem repercussões emocionais e risco de complicações, como infecções, contraturas e reinternações, que sobrecarregam o sistema público de saúde.

O fornecimento de próteses e a reabilitação possibilitam aos pacientes retomar atividades diárias e produtivas, melhorar a autoestima, reduzir impactos emocionais e prevenir agravos decorrentes da imobilidade. Trata-se, portanto, de medida estratégica para promover qualidade de vida, equidade social e uso racional de recursos públicos, justificando o presente processo de aquisição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Programação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - GEPOP/DIPRO/SULOG/SES	Bruno Ribeiro Freire

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues na OFICINA ORTOPÉDICA: PARQUE DE APOIO – SES /DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

Da Documentação Exigida:

Exigência de comprovação de Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Os documentos apresentados devem ser de no máximo dois anos anteriores ao certamen.

O licitante vencedor deverá apresentar a documentação abaixo, na celebração do contrato/ata, em atendimento às Decisões 219/2016, 2.731/2015 e 3.401 /2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos seguintes termos:

- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente) ou documento equivalente, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;
- Responsabilidade Técnica reconhecida pela autoridade sanitária local, com base em parecer não vinculante, emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica em plena validade, conforme RDC nº 192, de 28 de junho de 2002. (Para produtos confeccionados em Oficina Ortopédica própria).

Da Exigência de Amostra

A solicitação das amostras ficará a critério do parecerista, quando necessário, devendo o fornecedor entregar no seguinte endereço: OFICINA ORTOPÉDICA: PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000. A empresa deve cumprir os itens a seguir:

- A (s) empresa (s) vencedoras (s), deverão encaminhar 01 (uma) amostra de cada item ofertado. O prazo para entrega da (s) amostra (s) será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços os critérios objetivos detalhadamente especificados no Termo de Referência do Edital para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- As amostras, em plena validade, deverão ser apresentadas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo: Número do processo e da licitação da SES, item Cotado e Data de Entrega; Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante, Correio eletrônico (email) e Telefone;

As proponentes que tiverem sua amostra de materiais reprovadas pelo parecerista ou por documentação de habilitação serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação da área técnica. A empresa desclassificada terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para retirada da(s) amostra(s), a contar da data da informação de sua desabilitação. O(s) material(is) que não for(em) retirado(s) será(ão) incorporado(s) à Oficina Ortopédica;

Caso seja necessário, o parecerista terá autonomia para solicitar apresentação de novas amostras;

Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço solicitado, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico: ccomp. daq@saude. df.gov.br o código de rastreamento referente ao envio e/ou postagem de amostra;

Excepcionalmente, o prazo fixado para recebimento das amostras poderá ser prorrogado desde que apresentada justificativa, aceita pelo Pregoeiro, e, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo, o código de rastreamento também deverá ser enviado para o endereço eletrônico: ccomp.daq@saude.df.gov.br ;

Quando, a critério do parecerista, NÃO FOR SOLICITADO O ENVIO DE AMOSTRAS, o fornecedor deverá cumprir os itens a seguir:

- A (s) empresa (s) vencedoras (s) deverá enviar o catálogo e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, que será analisado conforme descritivo deste Termo de Referência;
- O prazo para o envio do catálogo e/ou prospectos será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para o Endereço Eletrônico: ccomp.daq@saude.df. gov.br;

Do prazo de entrega

Os produtos confeccionados em Oficina Ortopédica própria deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos após a Assinatura do Contrato Administrativo.

Do Contrato

A execução da Ata de Registro de Preço será realizada pela Diretoria de Programação de Órteses e Próteses DIPOP/SULOG/SES, mediante a análise da demanda atual, existente na SES, definido pela lista de espera, encaminhado pela área técnica demandante.

Por existir obrigatoriedade em prestar assistência técnica, durante a vigência da garantia, sem ônus adicional à contratante, a presente compra /contratação se formalizará a partir de termo contratual .

Uma vez que a presente compra/contratação será realizada pelo Sistema de Registro de preços, vale ressaltar que, após assinatura da Ata de Registro de Preços, cada vez que acionada será formalizado contrato para aquele quantitativo e nas condições previamente definidas no Edital e seus Anexos e no Contrato.

É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade(art. 14 da Lei nº 14.133/2021)..

Vigência Contratual

A vigência do Contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, com fundamento no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Executor de Contrato

Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da SES/DF, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de forma que serão anexadas ao processo SEI vinculado a esta contratação as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

Das obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e ATA, seus apêndices e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A aquisição de órteses/próteses deverá compreender a confecção, o

fornecimento de materiais em peças originais, moldes para prova, encaixe provisório, encaixe de prova, a assistência técnica e outros elementos necessários à perfeita adequação das órteses/próteses aos pacientes, conforme as especificações do Termo de Referência e seus apêndices. Compromete-se assim com as seguintes etapas:

- Os moldes das próteses deverão ser realizados por profissionais da empresa contratada, na Oficina Ortopédica da SES DF, sob supervisão dos técnicos e especialistas em saúde lotados naquela unidade, conforme data, horário e quantitativo estabelecido pelo executor de contrato ou chefia do setor;
- Encaminhar documento de identificação dos profissionais que realizarão os moldes, bem como comprovante de vínculo com a empresa.
- Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante pelos motivos de falha na confecção, utilização de material de baixa qualidade ou de objeto com avarias ou defeitos no prazo fixado neste Temo de Referência;
- Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento decorrente do Edital.
- A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência. Tal vedação corre ao encontro do entendimento de que o objeto do presente instrumento pode ser executado por apenas uma empresa, a qual detenha as condições técnicas mínimas já apresentadas.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus apêndices, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990. Essa Secretaria somente entregará o material a ser substituído mediante a apresentação do material a ser entregue pela empresa.

Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679, de 24/09/2020 e artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 , que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;

Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018 e Portaria PGDF nº 147, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;

Cumprir com o disposto na Lei nº 8.078, de 11/11/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

Cumprir com o Manual de Boas Práticas de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especializados do Ministério da Saúde e Informar ao paciente, por escrito, no momento da entrega do produto, quanto:

- A manutenção adequada do produto, garantindo o funcionamento e a durabilidade;
- Ao direito às revisões periódicas e manutenções quando couberem;
- Ao período e a cobertura da garantia;
- Às orientações em caso de defeitos;

Da garantia técnica

O produto adquirido deverá apresentar um prazo de garantia técnica, a partir da data de entrega na Oficina Ortopédica por no mínimo 12 (doze) meses ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior.

Da assistência técnica

A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica dos produtos por 12 (doze) meses ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, contra defeito de fabricação, a partir da data de entrega para o paciente, sem ônus para SES/DF;

Fornecer Assistência Técnica em Brasília, pois caso seja constatado algum defeito de fabricação, após a entrega do produto, os pacientes poderão encaminhar diretamente para a Análise Técnica com os técnicos da empresa Contratada, bem como o conserto ou o reparo possa ser realizado de forma imediata, eximindo a SES-DF de qualquer responsabilidade nesse tramite;

A Contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, transporte, frete, conserto e entrega dos produtos, quando for o caso, assim como o fornecimento dos materiais necessários para manutenção dos produtos durante o período de garantia, sem qualquer ônus para SES-DF;

Segundo Portaria MS nº 1.272/2013 e Portaria de Consolidação nº 6/2017 (SUS – Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência), recomenda que as empresas fornecedoras garantam manutenção corretiva e preventiva de OPM fornecidas pelo SUS nos seguintes prazos:

- Resposta ao chamado: até 2 dias úteis.
- Prazos de execução do conserto ou entrega de substituto:
    - Emergência: até 5 dias corridos;
    - Demais casos: até 15 dias corridos, nunca ultrapassando 30 dias;
    - Prazo máximo de execução em 30 dias corridos.

Não tendo reparado os defeitos, o material deverá ser substituído por outro novo, idêntico e em perfeito estado de sua propriedade;

A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do(s) executor(es) do contrato, solicitar a apresentação de comprovação da procedência dos materiais utilizados nos serviços do contrato;

A Contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam materiais necessários para assistência técnica, até o final da garantia.

Do Cumprimento do Descritivo

A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, nas quantidades e especificações estabelecidas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas.

Os produtos ofertados devem atender a todas as exigências técnico-sanitárias de regulação impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e seguir os descritivos definidos pela SES/DF :

Nº	ID PCA	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO SUS	DESCRITIVO COMPLETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	21411	22715	471043	07.01.02.035-0	Prótese endoesquelética modular em titânio para desarticulação de joelho confeccionada em termoplástico flexível ou estrutura externa rígida, reforçada com fibra de carbono e fibra de vidro. Joelho modular policêntrico pneumático ou hidráulico, pé em fibra de carbono com capa cosmética. Revestimento cosmético. Componentes em titânio.	UNIDADE
02	21489	12380	469529	07.01.02.036-9	Prótese endoesquelética modular em titânio para Prótese endoesquelética modular em titânio para amputação transfemural confeccionada em material termoplástico flexível ou rígido com estrutura externa em resina acrílica rígida, reforçada com fibra de vidro, válvula de sucção. Acompanhada de encaixe de prova em termoplástico transparente, joelho modular policêntrico pneumático ou hidráulico, com pirâmide de ajuste, controle pneumático ou hidráulico da fase de balanço fornecido com tubo em titânio, pé em fibra de carbono, com capa cosmética. Revestimento cosmético em espuma. Um acessório para colocação da prótese	UNIDADE
03	21488	12382	466393	07.01.02.037-7	Prótese endoesquelética modular em titânio para amputação transtibial, acompanhada de liner em silicone ou copolímero ou poliuretano (com ou sem revestimento de tecido) e joelheira (com ou sem pré-flexão) em silicone ou poliuretano. Encaixe confeccionado com estrutura externa em resina acrílica rígida, reforçada com fibra de carbono e fibra de vidro, acompanhada de encaixe de prova em termoplástico transparente, com válvula de expulsão. Tubos e adaptadores em titânio e pé em fibra de carbono com capa cosmética. Revestimento cosmético em espuma.	UNIDADE

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e normalmente é realizado por meio de contratações similares.

A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) é amplamente realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender às necessidades da Administração. Dentre os editais consultados no Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) como base de estudo de mercado, destacam-se:

PREGÃO	UASG	CNPJ	ORGÃO
900092025	510677	51.541.866/0001-40	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | Instituto Nacional do Seguro Social | Gerência Regional em Recife
900012025	510678	15.100.150/0001-44	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | Instituto Nacional do Seguro Social | Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
900372025	943001	07.291.198/0001-59	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

As exigências para a contratação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) objeto não demonstraram ser impeditivas ou diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório, uma vez que identificou-se que o mercado é composto por fabricantes e distribuidores de médio e grande porte, com capacidade técnica para produção sob medida e fornecimento de assistência técnica no DF.

Conforme demonstrado, as contratações ocorrem de maneira similar e de acordo com as necessidades de cada instituição. No contexto da Lei n.º 14.133 /2021, o objeto em tela pode ser adquirido pela formalização de ata de registro de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Os itens a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, definidos na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Os itens a serem adquiridos apresentam características padronizadas, com ampla disponibilidade no mercado, o que permite a comparação objetiva entre propostas e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, o pregão proporciona maior competitividade, celeridade e eficiência ao processo de contratação, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, a licitação de bens desta natureza deverá ser realizada obrigatoriamente pela modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Para a contratação dos bens será adotado o Sistema de Registro de Preço - SRP, uma vez que, conforme previsto no Art. 190, do Decreto nº 44.330/2023, este procedimento será utilizado preferencialmente em casos de: ”I -quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”, além de “IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Cabe ressaltar ainda que a formalização de Ata de Registro de Preço não gera obrigatoriedade da Administração em contratar todo o quantitativo licitado e, portanto, não compromete recurso que seria destinado à aquisição de bens de consumo.

Dessa forma, a solução da presente demanda será atendida por meio de Atas de Registro de Preços, as quais serão formalizadas por meio de Contrato.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 dias úteis dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, de forma que o marco para início da contagem do prazo é a data da homologação da contratação direta, por entendimento análogo ao explícito no §3º do art. 145, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Por não se tratar de um contrato de fornecimento contínuo, o mesmo é improrrogável.

O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da matriz ou da filial, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

A exigência de atestado de capacidade técnica visa assegurar que a empresa a ser contratada possua experiência prévia compatível com o objeto, demonstrando aptidão para a execução adequada das obrigações contratuais.

Considerando a natureza do objeto, mostra-se necessária a comprovação de fornecimento anterior de bens similares em características, quantidades e prazos, de modo a mitigar riscos de inexecução contratual, descontinuidade no abastecimento e eventuais prejuízos à Administração.

A medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de qualificação técnica como forma de garantir a adequada execução contratual, desde que observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

• Identificação das partes: contratante (quem emitiu) e executora (empresa atestada);

• Descrição do objeto executado: bens ou serviços fornecidos, com indicação de quantidade, porte ou características;

• Período e local de execução: datas de início e término, bem como o local da execução;

• Declaração de boa execução: confirmação de que o serviço ou fornecimento foi realizado de forma satisfatória;

• Dados formais de emissão: data, nome, cargo, assinatura e carimbo/timbre da entidade emitente.

A licitante disponibilizará, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, entre outros documentos pertinentes.

A documentação deverá ser apresentada em original, com cópia para autenticação por servidor designado pela Administração, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo igualmente admitidos documentos passíveis de autenticação eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que a dispensação das OPME's ambulatoriais seguem protocolos específicos, com controle realizado por Sistema interno de acesso apenas aos Núcleos de Produção de Órteses e Próteses - NUPOP e de Atendimento Ambulatorial de OPME - NUPOP, não permitindo que as informações de consumo médio mensal dos produtos registrados no Sistema Eletrônico de Gestão de Materiais da SES/DF - Alphalinc sejam possíveis de utilizar para se ter uma memória de cálculo;

Entretanto, em determinadas situações, a previsão de demanda por combinar métodos quantitativos e qualitativos.

Os métodos qualitativos poderão ser respaldados em Pareceres Técnicos, de caráter opinativo, emitidos pe

Informamos que os quantitativos estabelecidos na presente solicitação de Sistema de Registro de Preço estão embasados no Despacho da Área Técnica (211075356) e justificados pelas listas de demanda (21107788

Nº	ID PCA	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO SUS	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTITATIVO
01	21411	22715	471043	07.01.02.035-0	Prótese endoesquelética modular em titânio para desarticulação de joelho confeccionada em termoplástico flexível ou estrutura externa rígida, reforçada com fibra de carbono e fibra de vidro. Joelho modular policêntrico pneumático ou hidráulico, pé em fibra de carbono com capa cosmética. Revestimento cosmético. Componentes em titânio.	14
02	21489	12380	469529	07.01.02.036-9	Prótese endoesquelética modular em titânio para Prótese endoesquelética modular em titânio para amputação transfemural confeccionada em material termoplástico flexível ou rígido com estrutura externa em resina acrílica rígida, reforçada com fibra de vidro, válvula de sucção. Acompanhada de encaixe de prova em termoplástico transparente, joelho modular policêntrico pneumático ou hidráulico, com pirâmide de ajuste, controle pneumático ou hidráulico da fase de balanço fornecido com tubo em titânio, pé em fibra de carbono, com capa cosmética. Revestimento cosmético em espuma. Um acessório para colocação da prótese	75
03	21488	12382	466393	07.01.02.037-7	Prótese endoesquelética modular em titânio para amputação transtibial, acompanhada de liner em silicone ou copolímero ou poliuretano (com ou sem revestimento de tecido) e joelheira (com ou sem pré-flexão) em silicone ou poliuretano. Encaixe confeccionado com estrutura externa em resina acrílica rígida, reforçada com fibra de carbono e fibra de vidro, acompanhada de encaixe de prova em termoplástico transparente, com válvula de expulsão. Tubos e adaptadores em titânio e pé em fibra de carbono com capa cosmética. Revestimento cosmético em espuma.	97

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.070.915,04

O valor estimado, no presente documento, foi obtido a partir do valor de referência adotado como base na última Pesquisa de Preços realizada nesta SES/DF, pela Gerência de Pesquisa de Preços, conforme DOC. SEI - Relatório SEI-GDF n.º 35 - SES/SUAG/DIAQ/GEPP (192412668), na ocasião da última licitação realizada para os itens a seguir. Assim, a estimativa do valor da contratação corresponde à somatória dos valores totais especificados abaixo:

Nº	ID PCA	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO SUS	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	21411	22715	471043	07.01.02.035-0	Prótese endoesquelética modular em titânio para desarticulação de joelho confeccionada em termoplástico flexível ou estrutura externa rígida, reforçada com fibra de carbono e fibra de vidro. Joelho modular policêntrico pneumático ou hidráulico, pé em fibra de carbono com capa cosmética. Revestimento cosmético. Componentes em titânio.	14	R$ 15.765,36	R$ 220.715,04
02	21489	12380	469529	07.01.02.036-9	Prótese endoesquelética modular em titânio para Prótese endoesquelética modular em titânio para amputação transfemural confeccionada em material termoplástico flexível ou rígido com estrutura externa em resina acrílica rígida, reforçada com fibra de vidro, válvula de sucção. Acompanhada de encaixe de prova em termoplástico transparente, joelho modular policêntrico pneumático ou hidráulico, com	75	R$ 18.150,00	R$ 1.361.250

					pirâmide de ajuste, controle pneumático ou hidráulico da fase de balanço fornecido com tubo em titânio, pé em fibra de carbono, com capa cosmética. Revestimento cosmético em espuma. Um acessório para colocação da prótese			
03	21488	12382	466393	07.01.02.037-7	Prótese endoesquelética modular em titânio para amputação transtibial, acompanhada de liner em silicone ou copolímero ou poliuretano (com ou sem revestimento de tecido) e joelheira (com ou sem pré-flexão) em silicone ou poliuretano. Encaixe confeccionado com estrutura externa em resina acrílica rígida, reforçada com fibra de carbono e fibra de vidro, acompanhada de encaixe de prova em termoplástico transparente, com válvula de expulsão. Tubos e adaptadores em titânio e pé em fibra de carbono com capa cosmética. Revestimento cosmético em espuma.	97	R$ 15.350,00	R$ 1.488.950,00
Valor Total:								R$ 3.070.915,04

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica por se tratar de aquisição por Empenho Ordinário.

O critério de julgamento da pretendida contratação é de MENOR PREÇO POR ITEM.

Os itens serão adquiridos individualmente, ou seja, a aquisição deverá ser feita por itens separados, visto que os objetos desse processo não guardam correlação entre si podendo ser adquiridos por empresas diferentes, o que não justifica a aquisição por lotes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os produtos objetos desse processo não guardam correlação entre si podendo ser adquiridos por empresas diferentes e por itens individualizados.

Informamos que os referidos produtos tiveram sua última aquisição REGULAR por meio do Processo de Registro de Preço SEI nº 00060-00243311 /2025-12, gerando a ATA 90122/2026 A e 90122/2026 B , publicadas em 15/07/2026 no DODF No128.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens que são objetos deste Estudo Técnico Preliminar serão inseridos na Proposta ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, referente aos exercícios 2027, em momento oportuno.

A vigência das atas de registro de preços ou de contratos de fornecimento não se restringem a apenas um exercício financeiro e valor previsto neste Estudo Técnico Preliminar corresponde à consolidação da demanda da SES/DF para o período de um ano. Logo, considerando a memória de cálculo constante do processo SEI, os quantitativos registrados não serão executados em sua totalidade em um único exercício financeiro.

A elaboração do Plano de Contratações Anual e o levantamento de necessidades, com vistas à elaboração da proposta de lei orçamentária anual, ocorrem simultaneamente na SES/DF.

Após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), o ajuste dos valores lançados no Plano de Contratações Anual (PCA) consideram os cortes orçamentários sofridos por cada Programa de Trabalho (PT) utilizado pela Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (DIPRO). Foi realizada a adequação do valor total estimado de cada medicamento ou insumo para a saúde proporcionalmente ao corte sofrido por cada PT.

A contração será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:	23901
Programa de Trabalho:	10302620260160002
Natureza de Despesa:	339030
Modalidade:	(ORDINÁRIO para SRP)
Fonte de Recursos:	Para itens com código SUS: Indicamos como possíveis Fontes de Recurso: nº 138 do Ministério da Saúde (para pagamento do valor correspondente ao da tabela SUS) e a Fonte de Recurso nº 100 do Governo do Distrito Federal (para pagamento da diferença do valor SUS para o valor registrado no pregão).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação contribui para a continuidade do abastecimento dos bens de consumo padronizados nesta SES/DF, bem como assegura a assistência aos usuários do SUS/DF.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão de tratar de bens de consumo de uso regular. Todavia, a SES/DF possui organização interna para o monitoramento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

O risco ambiental apresentado pelos bens objeto dos autos está relacionado à produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos, esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os insumos objetos do presente processo consistem em bens padronizados como de abastecimento regular nesta Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, sendo fundamentais para atender às demandas de saúde da população do Distrito Federal;

Considerando que a aquisição das OPME em comento encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da SES/DF/Lei Orçamentária Anual - LOA. Considerando que o presente estudo indica a contratação em regime de Solicitação de Registro de Preço - SRP, e a consequente formalização de Ata de Registro de Preço - ARP, como o melhor meio de aquisição regular destes insumos;

Considerando que a licitação por Sistema de Registro de Preço não acarreta comprometimento imediato do orçamento desta Secretaria, de forma que a disponibilidade orçamentária será avaliada oportunamente a cada execução das Atas de Registro de Preço formalizadas; Com base nos dados obtidos a partir do presente estudo conclui-se que a aquisição do objeto é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THALITA LAUANNA GONCALVES DA SILVA FERREIRA

Gerente de Programação Substituto

Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 14:04:48.

ANDERSON FREIRE NOBRE JUNIOR

Diretor de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde

Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 09:27:19.

BRUNO RIBEIRO FREIRE

Gerente de Programação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais

ALOMA MENDES DOS SANTOS

Chefe do NUPOP

Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 14:29:33.